

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá e Região
Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 147 - Centro - Jundiá/SP
Cep: 13.201-002 - Tel: 4583-2417
C.N.P.J: 49.434.251/0001-73

Circular da Convenção Coletiva
2018/2019.

Ref. Convenção Coletiva de Trabalho.

Prezados Senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jundiá, juntamente com o Sindicato Rural Patronal de Jundiá e o Sindicato Rural Patronal de Itatiba, acordaram na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019.

As Cláusulas Econômicas tiveram as seguintes alterações:

CLÁUSULA 01 - AUMENTO SALARIAL

Os salários dos trabalhadores abrangidos pela presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, serão aumentados da seguinte forma:

- a) Para os empregados que recebiam salários não superiores a *R\$ 1.080,00 em 01 de março de 2017, 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento por cento) sobre essa base, a partir 01 de fevereiro de 2017;*
- b) Para os empregados que recebiam salários superiores a *R\$ 1.080,00 em 01 de março de 2017, 3,5% (Três inteiros e cinco décimos por cento) sobre essa base, a partir 01 de fevereiro de 2018;*

Parágrafo 1º. - Serão compensados os efeitos de todos os aumentos e antecipações salariais concedidos no período de *01/02/17 a 31/01/18*, exceto os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito e término de aprendizagem;

Parágrafo 2º. - Ao empregado exercente de cargo de direção, gerência ou equivalente, será aplicada política salarial própria de cada uma das empresas.

CLAUSULA 02 - SALÁRIO E PISO NORMATIVO

A partir de *1º de fevereiro de 2017*, o piso salarial mensal da categoria passará a ser de *R\$ 1.117,80 (um mil e cento e dezessete e oitenta centados)*. No caso de salário/hora, deve ser adotado o piso/hora pela divisão por 220 horas.